

PREFEITURA DE  
**MURICILÂNDIA**  
COM RESPEITO, CONSTRUIMOS O FUTURO

Adm: 2025 - 2028  
ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA  
CNPJ: 25.063.876/0001-08

Publicado no Placard Oficial  
da Prefeitura Municipal de  
Muricilândia-TO

Em 30/06/25



**DECRETO Nº 050/2025**

**MURICILÂNDIA, 30 DE JUNHO DE 2025.**

**"DISPÕE SOBRE REGIME DE EXPEDIENTE EXCEPCIONAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MURICILÂNDIA DURANTE O MÊS DE JULHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade desta municipalidade no aspecto econômico e visando a contenção de despesas;

**CONSIDERANDO** os costumes culturais da região em razão do período de temporada de praias e o consequente impacto nas atividades locais;

**CONSIDERANDO** a adoção de regime de expediente excepcional do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCETO), conforme Portaria Nº 590/2025, que estabeleceu horário diferenciado de funcionamento;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido **REGIME DE EXPEDIENTE EXCEPCIONAL** nas repartições públicas do Município de Muricilândia durante o período de **01 de Julho a 01 de Agosto de 2025**, observadas as seguintes disposições:

I – Nos **dias de segunda, terça e quarta-feira**, o expediente ordinário dos servidores será cumprido no horário **das 7h30 às 13h30**, em similitude ao horário excepcional adotado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCETO) por meio da Portaria Nº 590/2025.

II – Nas **quintas e sextas-feiras** do referido período, fica decretado **PONTO FACULTATIVO** para os servidores municipais.

**Parágrafo único.** As atividades ordinárias e o horário de expediente regular serão retomados a partir do dia 1º de agosto de 2025.

**Art. 2º** Exceto os servidores da Secretaria Municipal de Saúde (Serviços Emergenciais), Secretaria de Finanças (serviços essenciais) e Secretaria Municipal de Infraestrutura (Departamento de Limpeza Urbana e Serviços Emergenciais).

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registrem-se; Publique-se; Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.**

JOAO VICTOR BORGES  
FERREIRA:05874308180

**JOÃO VICTOR BORGES FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR BORGES FERREIRA:05874308180  
DN: cn=BORGES, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=AC Sempres RFB S2, ou=I18 e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=15590921000129, ou=videconferencia, cn=JOAO VICTOR BORGES FERREIRA:05874308180  
Data: 2025.07.01 09:16:46 -03'00'

